ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 94/2026 – V. 2

1. Descrição das Necessidades

A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda dos agricultores do Município de Quilombo, visando proporcionar melhores condições de trabalho, aumento da produtividade, fortalecimento da agricultura familiar e incentivo ao desenvolvimento econômico do setor agrícola municipal.

A aquisição de equipamentos e implementos agrícolas mostra-se necessária para auxiliar na execução de serviços essenciais nas propriedades rurais, especialmente nas atividades de preparo de solo, plantio, cultivo e manejos agrícolas, contribuindo diretamente para a modernização das práticas agrícolas e redução dos custos operacionais enfrentados pelos produtores rurais.

Considerando que a agricultura representa importante fonte de renda e subsistência para inúmeras famílias do município, torna-se indispensável que a Administração Pública disponha de equipamentos adequados para prestar apoio aos agricultores, promovendo maior eficiência na execução dos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Além disso, muitos produtores não possuem condições financeiras para adquirir maquinários próprios, dependendo do suporte fornecido pelo Município para o desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, a aquisição pretendida busca ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados à população rural.

A contratação também se justifica pela necessidade de substituição e complementação da frota e dos implementos atualmente disponíveis, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, os elevados custos de manutenção de equipamentos antigos e a crescente demanda pelos serviços agrícolas no território municipal. Assim, a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas visa assegurar a continuidade das ações de incentivo ao desenvolvimento rural, fomentar a produção agrícola local, fortalecer a economia do município e promover melhores condições de trabalho e qualidade de vida aos agricultores de Quilombo.

2- Do Objeto:

Aquisição equipamentos e implementos agrícolas, destinados a atender às necessidades dos agricultores do Município de Quilombo/SC.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico desta instituição, estando formalmente prevista no **Plano Contratações Anual (PCA)** do Município de Quilombo/SC, no **DECRETO Nº 223/2026 - DE 08 DE MAIO DE 2026,** relativo ao exercício

de **2026**, sob a descrição “MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS - (IMOBILIZADO)”.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos principais:

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos agrícolas, assegurando qualidade, segurança, integridade operacional e conformidade com todas as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

- **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica dos equipamentos e implementos:

- Apresentar prospecto/catalogo que contenha a ficha técnica que comprove que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas para o item proposto, emitida pelo fabricante do equipamento.
- **Declaração de que os equipamentos são novos** = Declaração formal de que todos os equipamentos são novos, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos.
- A contratada deverá ser fabricante ou revendedora autorizada, devidamente habilitada para a comercialização dos itens ofertados.

DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer forma de recondicionamento ou recuperação.

Todos os equipamentos deverão ter placa de identificação com:

MARCA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; Número do Chassi (ou VIN); Capacidade de carga / Tara / Peso Bruto Total (PBT)...

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas obrigatórias, incluindo características estruturais, operacionais e de desempenho.

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações ambientais, mecânicas e operacionais. Os equipamentos agrícolas deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, quando aplicáveis.

Os equipamentos devem apresentar desempenho compatível com as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores familiares.

Os equipamentos que exigirem engate ou acoplamento deverão ser compatíveis com tratores e implementos de uso comum no município.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no prazo previsto em contrato, em local indicado pela Administração, acompanhada da documentação fiscal, garantia e termos técnicos exigidos.

A entrega deverá ser realizada com proteção adequada, garantindo que os equipamentos cheguem sem avarias, acompanhados de manual de operação e manutenção.

No ato da entrega, deverá ser realizado teste de funcionamento, com verificação das funções essenciais dos equipamentos. Este teste será acompanhado por servidores designados, sendo condição indispensável para o recebimento provisório.

Todo o processo de fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação de segurança, ambiental e de saúde ocupacional, quando aplicável.

(A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA DESCARGA DO EQUIPAMENTO);

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

O fornecedor deverá garantir suporte técnico e esclarecimento de dúvidas quando solicitado, durante todo o período contratual e de garantia.

A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a entrega, devendo apresentar documentação que comprove a reposição ou fornecimento desses itens.

O fornecimento deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças, componentes, reparos e mão de obra, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá substituir, sem ônus, qualquer produto que apresente defeitos, inconformidade técnica, danos de transporte ou divergências das especificações.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

A empresa deverá oferecer treinamento operacional presencial aos servidores municipais responsáveis pelo uso dos equipamentos, incluindo orientações sobre regulagem, manutenção preventiva, cuidados operacionais e medidas de segurança.

DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser entregues, nos seguintes endereços, de acordo com as respectivas autorizações de fornecimentos: (A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA DESCARGA DO EQUIPAMENTO);
Secretaria Municipal De Agricultura localizado na Rua Condé Deu, nº 77, Centro, Quilombo/SC.

5 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

Com base em estudo técnico e nas necessidades identificadas, a definição das quantidades dos itens a serem adquiridos decorre de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando:

Item	Descrição	Un	Quant. Mín	Quant Máx.
01	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO (como adubos orgânicos - esterco de bovinos e cama de aves SECOS) E CALCÁRIO.** Com as seguintes características mínimas: • EQUIPAMENTO NOVO; • Capacidade miníma de 3,5 TON á 5,5 TON; • Esteira dupla de no mínimo 80cm; • Largura de distribuição de 6 a 10m; • Com prato duplo na distribuição; • Caixa banhada a óleo; • Potência requerida de no mínimo 75 hp; • Laterais com perfil reforçado; • Rodado tanden; • Pneus novos de 7.50x16 e 12 lonas; • Tracionado por trator; • Sistema de acionamento através de cardam e caixa de redução de engrenagem banhada a óleo; • Macaco de apoio regulável com capacidade de 5.000kg; • Tampa traseira com regulagem e molas tensoras para evitar que algum objeto danifique a esteira; • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 	UN	01	06
02	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO 5.000L** Com as seguintes características mínimas:	UN	01	06

	• Capacidade mínima de 5.000 litros. • Tracionado por trator; • Tanque de chapas de aço carbono, com pintura de poliuretano (PU) internamente com tinta antiferrugem (EPÓXI), com chapa de espessura de no mínimo 4,75mm. • Bomba a vácuo grande, com no mínimo 300mm e 7 palhetas lubrificadas; • Acionamento por eixo cardan incluso, fluxo da bomba em litros por minuto de no mínimo 1000; • Rodado tandem com aro 16 e pneus 7,50x16 novos, com comando hidráulico. • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 			
03	**SEMEADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA CULTURA DE INVERNO (TRIGO/AVEIA), MÍNIMO 15 LINHAS E MÁXIMO 17 LINHAS.** • Implemento novo • De arrasto - com pistões hidráulicos; • Epaçamento mínimo de 17 cm. • Capacidade de semente de no mínimo 250 kg. • Deve possuir reservatório de semente fina de no mínimo 40 litros de capacidade ou superior. • Capacidade de adubo de no mínimo 340 kg. • Condutor de sementes por mangote sanfonado; • Caixa de adubo em aço inox; • Sementes finas distribuídas através de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua; • Conter um kit de corrente de arrastão para cobertura de semente; • Disco duplo desencontrado para deposição de sementes finas, com a opção de anel controlador de profundidade; • Saídas de adubo em tubos de inox ou rosca sem fim (opcional); • Pneus laterais flexíveis que acompanham as irregularidades do solo. • Rolamento de disco blindado. • Possuir Manual de utilização. • Garantia de 12 meses. EX: 	UN	01	06
04	**PLANTADEIRA DE ARRASTO, PARA PLANTIO DIRETO DE CULTURAS DE VERÃO.** • Implemento novo; • Rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator; • Regulagem da profundidade de penetração das linhas. • Montada com 07 (sete) linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm a 50 cm;	UN	01	06

	• Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina; • Rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha); • Sistema dosador de sementes para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". • Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. • Rodas compactadoras em formato de "V" com regularem de ângulo e pressão; • Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros); • Reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado; • Reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado; • Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.700kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 07 (sete) linhas para as culturas de verão; • Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Quilombo/SC. • Garantia de 1 ano; 			
05	**ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) NOVO** • Com 05 ou 07 garras fixas, com ponteiras em ferro; • Hastes com espessura de no mínimo 30 mm; • Pino de desarme de garra; • Largura de trabalho com no mínimo 1,90 mt; • Profundidade de 40 cm a 60 cm. • Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador; • Estrutura em aço carbono, reforçada; • Engate para os três pontos do trator; • Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (P U); • Garantia minima do equipamento de 12 meses. 	UN	01	06
06	**CARRETA AGRICOLA** • Sistema Hidráulico Tipo: basculante • Acionamento por cilindro hidráulico • Material: aço • Capacidade: 6 toneladas • Peso aproximado: 1.300 kg • Dimensões: 3,5 a 5 metros comprimento; 1,8 metros a 2,20 metros largura total; 1,10 metros altura útil	UN	01	06

	• Rodado: Tandem • Pneu: 750 x 16; 12 lonas • Acabamento: Epoxi+ PU • Ângulo basculante de 75° graus; • Escada de acesso fixa; portas laterais e frontais fixas; porta de descarga posterior com articulação lateral e travamento por alavanca; 			
07	**GRADE ARADORA 14x28 ou 16x28** • Mínimo 14 discos de 26 polegadas; • Mínimo - Discos com espesura 6mm; • Controle remoto; • Espaçamento entre discos de 230 A 235mm; • Largura de trabalho de 1.270 a 1550 mm; • Peso 1365kg; • Profundidade de trabalho de 150 a 250mm; • Mancal a graxa; • Eixo com diametro de 1.5/8; • Rodeiro simples com pneu 600x16 	UN	01	06
08	**BALANÇA MECANICA + TRONCO TIPO BRETE EM FORMATO "V" - COM PESCOCEIRA.** Incluindo: • Tronco tipo brete fabricado em madeira de lei ou madeira REFORÇADA; Com pescoceira; • Piso Laminado de Resistência; • Paredes laterais em forma de "V", nas medidas de 275x110cm; • Com Indicador de peso mecânico – (Com Balança mecânica); • A balança mecânica deve possuir capacidade de pesagem mínima de 10 kg e máxima de até 2.500 kg. • A balança e tronco deverá ser entregue e instalada nas respectivas propriedades dentro do território do Município de Quilombo/SC; • Deve possuir garantia mínima de 12 meses. CONFORME EXEMPLO ABAIXO: 	UN	01	06

Estimativa de Quantidade

A estimativa das quantidades dos equipamentos e implementos agrícolas foi elaborada com base no levantamento prévio das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o número de agricultores atendidos, a extensão da área rural do Município de Quilombo, os serviços atualmente executados, bem como a necessidade de ampliação e melhoria do atendimento prestado aos produtores rurais.

Foram considerados, ainda, os seguintes critérios para definição quantitativa:

- Crescente demanda por serviços mecanizados nas propriedades rurais;
- Necessidade de substituição de equipamentos e implementos desgastados ou obsoletos;
- Atendimento aos programas de incentivo e apoio ao desenvolvimento rural;
- Viabilidade operacional e disponibilidade orçamentária do Município.

As quantidades estimadas buscam atender adequadamente as necessidades da Administração Pública e dos agricultores do município, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços, continuidade das atividades agrícolas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de equipamentos.

Justificativa da Estimativa de Quantidades

A estimativa das quantidades foi definida com base nas demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo, considerando a necessidade de ampliação dos serviços prestados, a substituição de equipamentos desgastados e a capacidade operacional existente.

As quantidades previstas buscam atender adequadamente as necessidades do Município, garantindo eficiência na execução dos serviços agrícolas, continuidade do atendimento aos agricultores e utilização adequada dos recursos públicos.

6. Estimativa do valor da contratação.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.981.068,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e um mil com sessenta e oito reais,** com fundamento no **menor preço,** obtida em consulta a Processos Homologados ao PNCP (Portal Nacional de Consultas Públicas), e fornecedores diretos.

Item	Descrição	Un	Quant. Mín	Quant Máx.	Preço Unit. R$	Valor total R$
01	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO (como adubos orgânicos - esterco de bovinos e cama de aves SECOS) E CALCÁRIO.** Com as seguintes características mínimas: • EQUIPAMENTO NOVO;	UN	01	06	R$ 28.000,00	R$ 168.000,00

	• Capacidade miníma de 3,5 TON á 5,5 TON; • Esteira dupla de no mínimo 80cm; • Largura de distribuição de 6 a 10m; • Com prato duplo na distribuição; • Caixa banhada a óleo; • Potência requerida de no mínimo 75 hp; • Laterais com perfil reforçado; • Rodado tanden; • Pneus novos de 7.50x16 e 12 lonas; • Tracionado por trator; • Sistema de acionamento através de cardam e caixa de redução de engrenagem banhada a óleo; • Macaco de apoio regulável com capacidade de 5.000kg; • Tampa traseira com regulagem e molas tensoras para evitar que algum objeto danifique a esteira; • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 					
02	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO 5.000L** <u>Com as seguintes características mínimas:</u> • Capacidade mínima de 5.000 litros. • Tracionado por trator; • Tanque de chapas de aço carbono, com pintura de poliuretano (PU) internamente com tinta antiferrugem (EPÓXI) , com chapa de espessura de no mínimo 4,75mm. • Bomba a vácuo grande, com no mínimo 300mm e 7 palhetas lubrificadas; • Acionamento por eixo cardan incluso, fluxo da bomba em litros por minuto de no mínimo 1000; • Rodado tandem com aro 16 e pneus 7,50x16 novos, com comando hidráulico. • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 	UN	01	06	R$ 41.790,00	R$ 250.740,00
03	**SEMEADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA CULTURA DE INVERNO (TRIGO/AVEIA), MÍNIMO 15 LINHAS E MÁXIMO 17 LINHAS.** • Implemento novo	UN	01	06	R$ 84.900,00	R$ 509.400,00

	• De arrasto - com pistões hidráulicos; • Epaçamento mínimo de 17 cm. • Capacidade de semente de no mínimo 250 kg. • Deve possuir reservatório de semente fina de no mínimo 40 litros de capacidade ou superior. • Capacidade de adubo de no mínimo 340 kg. • Condutor de sementes por mangote sanfonado; • Caixa de adubo em aço inox; • Sementes finas distribuídas através de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua; • Conter um kit de corrente de arrastão para cobertura de semente; • Disco duplo desencontrado para deposição de sementes finas, com a opção de anel controlador de profundidade; • Saídas de adubo em tubos de inox ou rosca sem fim (opcional); • Pneus laterais flexíveis que acompanham as irregularidades do solo. • Rolamento de disco blindado. • Possuir Manual de utilização. • Garantia de 12 meses. EX: 					
04	**PLANTADEIRA DE ARRASTO, PARA PLANTIO DIRETO DE CULTURAS DE VERÃO.** • Implemento novo; • Rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator; • Regulagem da profundidade de penetração das linhas. • Montada com 07 (sete) linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm a 50 cm; • Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina; • Rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha); • Sistema dosador de sementes para as culturas de verão por "discos horizontais" e	UN	01	06	R$ 87.000,00	R$ 522.000,00

	sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. • Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. • Rodas compactadoras em formato de “V” com regularem de ângulo e pressão; • Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros); • Reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado; • Reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado; • Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.700kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 07 (sete) linhas para as culturas de verão; • Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Quilombo/SC. • Garantia de 1 ano; 					
05	**ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) NOVO** • Com 05 ou 07 garras fixas, com ponteiras em ferro; • Hastes com espessura de no mínimo 30 mm; • Pino de desarme de garra; • Largura de trabalho com no mínimo 1,90 mt; • Profundidade de 40 cm a 60 cm. • Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador; • Estrutura em aço carbono, reforçada; • Engate para os três pontos do trator; • Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (P U); • Garantia minima do equipamento de 12 meses.	UN	01	06	R$ 8.990,00	R$ 53.940,00

						
06	**CARRETA AGRICOLA** • Sistema Hidráulico Tipo: basculante • Acionamento por cilindro hidráulico • Material: aço • Capacidade: 6 toneladas • Peso aproximado: 1.300 kg • Dimensões: 3,5 a 5 metros comprimento; 1,8 metros a 2,20 metros largura total; 1,10 metros altura útil • Rodado: Tandem • Pneu: 750 x 16; 12 lonas • Acabamento: Epoxi+ PU • Ângulo basculante de 75° graus; • Escada de acesso fixa; portas laterais e frontais fixas; porta de descarga posterior com articulação lateral e travamento por alavanca; 	UN	01	06	R$ 28.598,00	R$ 171.588,00
07	**GRADE ARADORA 14x28 ou 16x28** • Mínimo 14 discos de 26 polegadas; • Mínimo - Discos com espesura 6mm; • Controle remoto; • Espaçamento entre discos de 230 A 235mm; • Largura de trabalho de 1.270 a 1550 mm; • Peso 1365kg; • Profundidade de trabalho de 150 a 250mm; • Mancal a graxa; • Eixo com diametro de 1.5/8; • Rodeiro simples com pneu 600x16 	UN	01	06	R$ 31.000,00	R$ 186.000,00
08	**BALANÇA MECANICA + TRONCO TIPO BRETE EM FORMATO "V"- COM PESCOCEIRA.** Incluindo:	UN	01	06	R$ 19.900,00	R$ 119.400,00

	• Tronco tipo brete fabricado em madeira de lei ou madeira REFORÇADA; Com pescoceira; • Piso Laminado de Resistência; • Paredes laterais em forma de "V", nas medidas de 275x110cm; • Com Indicador de peso mecânico – (Com Balança mecânica); • A balança mecânica deve possuir capacidade de pesagem mínima de 10 kg e máxima de até 2.500 kg. • A balança e tronco deverá ser entregue e instalada nas respectivas propriedades dentro do território do Município de Quilombo/SC; • Deve possuir garantia mínima de 12 meses. CONFORME EXEMPLO ABAIXO: 					
					VALOR TOTAL:	**R$ 1.981.068,00**

A estimativa de custos foi elaborada com base realizada pelo município, que tem por finalidade definir os valores unitários de referência a serem pagos para a contratação de serviços de Horas Máquinas.

Dos valores considerados: Para composição do valor de referência foram utilizados os seguintes critérios:

- ✓ Consulta de processos licitatórios já homologados no PNCP (Portal Nacional de Consultas Públicas);
- ✓ Empresas fornecedoras do ramo;

• Valor considerado: O valor considerado para cada item, foi o **menor preço** entre os três ou mais orçamentos selecionados.

Sendo assim, segue descrição dos processos licitatórios homologados, na qual foram consultadas:

Tabela de valores homologados consultados:

LEVANTAMENTO DE ORCAMENTOS – EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DISTRIBUIDOR ADUBOS SÓLIDOS

1- PREFEITURA DE TORRES/RS = 28.000,00
2- PREFEITURA DE GUARACIABA/SC = 28.500,00
3- PREFEITURA DE TRES DE MAIO/RS = 33.900,00
4- PREFEITURA DE TEIXEIRAS/MG = 36.750,00

DISTRIBUIDOR ADUBOS LÍQUIDO

1- PREFEITURA IVOTI/RS = 41.790,00
2- PREFEITURA ALECRIM/RS = 42.100,00
3- PREFEITURA LINHA NOVA/RS = 49.00,00

SEMEADEIRA DE INVERNO

1- PREFEITURA SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC = 84.900,00
2- PREFEITURA FLOR DA SERRA DO SUL/PR = 102.900,00
3- PREFEITURA DOIS VIZINHOS/PR = 104.000,00

PLANTADEIRA DE VERÃO

1- PREFEITURA DOIS VIZINHOS/PR = 87.000,00
2- PREFEITURA DE RIFAINA/SP = 87.813,60
3- PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON = 91.990,00

GRADE ARRADORA

1- PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS/PR = 31.000,00
2- AGROBILL = 37.200,00
3- TATU-MARCHESAN (FORÇA NOVA) = 38.900,00
4- PREFEITURA DE NOVO CRUZEIRO/MG = 39.900,00

CARRETA BASCULANTE

1- PREFEITURA DE TRES BARRAS/SC = 28.598,00
2- AGROBILL = 33.500,00
3- PREFEITURA DE NOVA VENEZA/SC = 36.900,00

ARRADO SUBSOLADOR

1- PREFEITURA DE PLANALTO ALEGRE/SC = 8.990,00
2- PREFEITURA DE PRATINHA/MG = 9.400,00
3- AGROBILL = 10.500,00

BALANÇA E TRONCO – PESAGEM BOVINOS

1- BALANÇAS ALTO VALE – BRAÇO TROMBUDO/SC = 19.900,00
2- TRONCOS E BALANÇAS BELTRÃO – FRANCISCO BELTRÃO/PR = 28.500,00
3- PREFEITURA DE NOVA SOURE/BA = 32.000,00

7. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo, consultas em processos licitatórios de outros órgãos públicos, atas de registro de preços e contratações similares realizadas pela Administração Pública, visando identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo.

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, com ampla disponibilidade de modelos, marcas e especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Município.

A análise demonstrou que a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas é a solução mais adequada para garantir maior eficiência, durabilidade, economicidade e continuidade no atendimento aos produtores rurais, possibilitando melhores condições de execução dos serviços agrícolas desenvolvidos pela Administração Municipal.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo, visando fortalecer as atividades desenvolvidas no meio rural, ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal e proporcionar melhores condições de atendimento aos produtores rurais.

A contratação será realizada por meio de Ata Registro de Preço, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, garantindo maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os equipamentos e implementos agrícolas serão adquiridos conforme as necessidades da Administração, observando as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do certame.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às exigências técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, garantia e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas mostra-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade nos serviços prestados aos agricultores do Município de Quilombo.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada por itens, considerando a natureza dos equipamentos e implementos agrícolas, possibilitando maior competitividade no certame e ampliação da participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado.

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os itens possuem características independentes entre si, possibilitando sua aquisição de forma individualizada sem prejuízo ao conjunto da solução ou à execução contratual.

Além disso, o parcelamento é recomendado em razão da ampla variedade de equipamentos e implementos agrícolas que compõem o objeto da contratação. Considerando a diversidade dos itens licitados, não é comum que uma única empresa do ramo possua capacidade de fornecer todos os equipamentos e implementos especificados. Dessa forma, a divisão por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a eficiência da contratação.

Além disso, a divisão por itens contribui para obtenção de propostas mais vantajosas, observando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que empresas participem conforme sua capacidade de fornecimento.

Dessa forma, o parcelamento da contratação atende ao interesse público e proporciona maior eficiência na aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas destinados ao Município de Quilombo.

9.1. Justificativa para Dispensa da Intenção de Registro de Preços – IRP

A Administração analisou a conveniência da realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, concluindo pela sua não adoção no presente caso, em razão das características específicas da demanda e das condições administrativas existentes para sua operacionalização.

Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da intenção de registro de preços destina-se a possibilitar que outros órgãos e entidades manifestem interesse na futura contratação, visando à formação de quantitativos mais amplos e à obtenção de ganhos de escala. Entretanto, tal finalidade não se verifica na presente contratação, uma vez que o objeto foi concebido para atender necessidade exclusiva da Secretaria Requisitante, vinculada às suas atividades finalísticas, planejamento setorial e particularidades operacionais próprias, circunstâncias que afastam a expectativa de adesão útil por outros órgãos da Administração.

Além da especificidade do objeto, a realização da IRP exigiria a instauração de procedimentos administrativos complementares destinados ao recebimento, análise, consolidação e gerenciamento das manifestações de interesse eventualmente apresentadas por órgãos participantes.

Com efeito, a Secretaria Requisitante não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para absorver adequadamente tais atribuições sem comprometer a execução de suas atividades essenciais, especialmente considerando a necessidade de controle permanente dos quantitativos, das condições de fornecimento, das demandas supervenientes e dos atos decorrentes da participação de múltiplos órgãos no procedimento.

Cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece a obrigatoriedade absoluta da realização da IRP em todas as contratações processadas pelo Sistema de Registro de Preços, cabendo à Administração avaliar, de forma motivada, sua pertinência diante das circunstâncias concretas do caso.

Nesse sentido, a interpretação do art. 86, § 1º, deve observar os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do planejamento, não se mostrando compatível com tais diretrizes a adoção de procedimento que agregaria etapas administrativas sem perspectiva real de ampliação da competitividade, de obtenção de economia de escala ou de compartilhamento eficiente da contratação.

Diante disso, considerando a natureza específica e setorial da demanda, a ausência de potencial benefício decorrente da participação de outros órgãos, a inexistência de estrutura administrativa adequada para gerenciamento das manifestações de interesse e dos eventuais órgãos participantes, bem como o risco de atraso na satisfação da necessidade pública, resta tecnicamente demonstrada a inviabilidade e a inconveniência administrativa da realização da Intenção de Registro de Preços – IRP, motivo pelo qual sua dispensa mostra-se plenamente justificada, em observância ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo, garantindo melhores condições de atendimento aos produtores rurais e maior aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Como resultados pretendidos, busca-se ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, reduzir custos com manutenção de equipamentos antigos e minimizar gastos decorrentes da necessidade de contratações frequentes de serviços terceirizados.

A contratação também permitirá maior agilidade e qualidade na execução das atividades agrícolas, otimização do uso dos recursos humanos disponíveis, melhor aproveitamento dos equipamentos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas das comunidades rurais.

Além disso, espera-se fortalecer o desenvolvimento rural do Município, promover apoio contínuo aos agricultores e assegurar economicidade, durabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos voltados ao setor agrícola.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Redução de custos operacionais e eliminação de despesas desnecessárias;
- Maior eficiência na execução dos serviços no meio rural;
- Ampliação da capacidade de atendimento da Administração;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação proposta demonstra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, promovendo o uso racional dos recursos disponíveis e garantindo melhores resultados para a Administração Municipal.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para garantir a adequada execução contratual, incluindo a elaboração dos documentos técnicos e administrativos pertinentes, definição das especificações dos equipamentos e implementos agrícolas, realização do procedimento licitatório e verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Também serão designados servidores responsáveis pela gestão: Joelson de Quadros Moreira, e fiscalização do contrato: Edson Savoldi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais acompanharão a entrega dos bens, verificação das condições de funcionamento, conferência das especificações técnicas e cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora.

Os servidores designados poderão receber orientações e capacitação quanto aos procedimentos de fiscalização, controle e acompanhamento contratual, visando assegurar maior eficiência, transparência e correta execução da contratação.

Além disso, a Administração realizará o planejamento logístico necessário para o recebimento, armazenamento e utilização dos equipamentos e implementos agrícolas, garantindo condições adequadas para sua operacionalização e conservação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente à presente contratação.

A aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo possui autonomia administrativa, técnica e operacional, sendo suficiente para atender às necessidades identificadas pela Administração Pública.

13. Possíveis impactos ambientais

A aquisição e utilização dos equipamentos e implementos agrícolas poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos provenientes de manutenções e desgaste natural dos equipamentos durante sua vida útil.

Contudo, a Administração buscará minimizar tais impactos mediante a aquisição de equipamentos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, priorizando eficiência operacional, redução de consumo e segurança na utilização.

Além disso, deverão ser observadas boas práticas de manutenção, armazenamento e destinação adequada de resíduos, óleos lubrificantes, peças e demais materiais utilizados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

A contratação visa, ainda, contribuir positivamente para o desenvolvimento sustentável das atividades rurais do Município de Quilombo, promovendo melhorias na produção agrícola e otimização dos serviços prestados aos agricultores.

14. Posicionamento conclusivo e viabilidade da contratação.

Diante dos levantamentos realizados e das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas se mostra necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.

A contratação atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das atividades agrícolas, melhoria do atendimento aos produtores rurais e ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal.

Verificou-se, ainda, a existência de disponibilidade de mercado, viabilidade de competição e compatibilidade da contratação com as necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta é a mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo.

Quilombo/SC, 06 de julho de 2026.

Joelson de Quadros Moreira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente